



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018

2º TERMO ADITIVO

"TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI COMO CONTRATADA."

Por este 2º Termo Aditivo o **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular de identidade nº 4039986668, expedida por SSP/RS e CPF nº 562.428.080-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.931.208/0001-20, com sede na Rua Prestes Guimarães, nº 616, Bairro Centro, nesta cidade de Saldanha Marinho/RS, neste ato representada por sua Presidente **CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER**, brasileira, solteira, portador do RG sob o nº 2105038679 e inscrito no CPF sob o nº 019.762.830-35, residente na Rua Simão Hickernbick, nº 747, Apto. 402, Bairro São Geraldo no município de Ijuí/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 031/2018, Licitação Modalidade Chamamento Público nº 001/2018, bem como com o que disciplina a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

- 1.1. Fica alterado o **Item 2.1**, o Gestor do Termo de Colaboração 001/2018, passa ser o servidor **ROBERT DE AZEVEDO NADALON** conforme a Portaria nº 582/2018, anexa ao presente instrumento.
- 1.2. Inclui-se o **item 3.6** com o seguinte texto: **3.6.** Além do valor financeiro constante no desembolso do município descrito no item 3.1, o ente municipal atribui também como desembolso o valor referente aos bens materiais móveis e mobiliários disponíveis a entidade, sendo estes avaliados em R\$ 3.855.003,21, todos já descritos na relação de bens entregues a entidade a título de seção de uso.
- 1.3. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o novo **PLANO DE TRABALHO** em anexo.
- 1.4. Os valores descritos no item 4.1 serão considerados conforme proposta da empresa **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI** apostilado ao presente termo, destacando que na declaração da empresa, os valores serão sob forma de bens e/ou serviços, sob avaliação das partes da parceria.
- 1.5. Considerado o contido no Item 8.1, a Prestação de Contas será realizada até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre civil (jan., fev., mar., abr. até 30 de maio; mai., jun., jul., ago. até 30 de setembro; set., out., nov., dez. até 30 de janeiro), e obrigatoriamente antes do recebimento de novo repasse, fica considerado o quadrimestre objeto da primeira prestação de contas o composto pelos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro, sendo a data limite de prestação de contas o dia 30 de novembro. Fica ainda condicionado que o segundo período de prestação de contas restará representado pelo bimestre de novembro e dezembro, com prazo final para a prestação de contas o dia 30 de janeiro de 2019. Para os meses seguintes ficam atribuídos os períodos constantes no item supracitado.

6-12
AB

Cátia Noemi Schneider Sparenberger
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

613
AB

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes as demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado entre as partes em 18/06/2018, como se em linhas aqui estivessem transcritos.

Jaguari, 01 de outubro de 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
MUNICÍPIO DE JAGUARI
CNPJ: 87.572.046/0001-63

CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER
PRESIDENTE DO INST. RIOG. DES. SOCIAL
INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI
CNPJ: 23.931.208/0001-20

APROVADO EM 01/10/2018
ASSESSORIA JURÍDICA

Eduardo P. Dietrich
Assessor Jurídico
CAB/RS 57004

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CIC: 018 360 340-00

2) NOME:
CIC:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR/GERENCIAR OS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, conforme segue:

Visando atendimento médico, hospitalar e ambulatorial no HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul, viabilizando o seu funcionamento e ampliação de acordo com o planejamento garantindo o atendimento especialmente aos residentes em Jaguari e região de referência, com atendimento ambulatorial, de internação, hospitalar, de urgência especialmente aos residentes em Jaguari e de atendimento de demanda espontânea e referenciada, através da oferta de leitos para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O Atendimento no Hospital de Caridade de Jaguari compreende a amplitude de 52 leitos, sendo destes a **proporção mínima de sessenta e cinco por cento (65 %) reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS**. Ainda deve ser qualificado a atender em regime de Urgência/Emergencial durante todo dia. Para tanto, se faz necessária o apoio de equipe técnica mínima para a manutenção do serviço de saúde, em regime de 24 horas/dia, conforme descrito no subitem 16.1.3.1., que assegure o atendimento a população Jaguariense e a população da microrregião do Vale do Jaguari.

Guardado o percentual de exclusividade do serviço SUS, a concessionária poderá praticar contratos com convênios de assistência a saúde, bem como dispor de leitos exclusivos sem convênio. Além da questão assistencial, o hospital deverá atender as necessidades de procedimentos ambulatoriais em plenitude, conforme demanda apresentada, com base nas normativas vigentes. Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atendimento hospitalar, que deverão ser desenvolvidos pela concessionária que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari;

As demais especificações dos serviços, condições de execução e demais informações encontram-se descritas a seguir.

1. DOS PROFISSIONAIS E DOS SERVIÇOS: Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atenção básica, que deverão ser desenvolvidos pela concessionária que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari, conforme itens abaixo;

- a. **Do Corpo Clínico** – Devido à necessidade de demanda o corpo clínico deverá ser o suficiente para o atendimento médico dos 52 leitos de capacidade do Hospital de Caridade de Jaguari, abrangentes das diversas áreas de especialidades da medicina. Destaca-se aqui que o provedor deverá cumprir a necessidade de profissional em regime de sobreaviso para o período diurno, e também deverá contar com o plantão noturno de 12 horas para todos os dias, compreendidas das 19h00min as 07h00min;
- b. **Da equipe Técnica** – Dar-se-á necessidade de equipe mínima formada por profissionais da saúde, dentre os quais, técnicos em enfermagens e profissionais enfermeiros, de modo que os



615
AB

mesmos sejam em número mínimo comprovados para que exerçam a atividade ambulatorial e assistencial para um ambiente de lotação máxima de 52 leitos, e de modo que também atendam a demandas ambulatoriais provenientes desta unidade de saúde. Firma-se aqui que a unidade Hospital de Caridade de Jaguari qualifica-se como Hospital geral.

- c. **Da Equipe Administrativa e Serviço de apoio** – A concessionária deverá suportar a demanda administrativa contemplada as unidades abaixo listadas:
- i. Farmácia – Profissional farmacêutico responsável técnico pelo ambiente da farmácia do Hospital;
 - ii. Ambulância e Emergência – Serviço de profissionais técnicos socorristas e profissionais condutores para unidade de SAMU existente no município de Jaguari, a qual possui como ponto base as imediações do Hospital de Caridade de Jaguari.
 - iii. Lavanderia – Profissionais para o desempenho das atividades de lavanderia/hotelaria, a fim de suprir a demanda interna existente, fazendo uso dos equipamentos listados no memorial deste Hospital.
 - iv. Serviço de Nutrição e Dietética (S.N.D) – Profissional Nutricionista responsável técnica pela dieta dos pacientes, bem como equipe de cozinha suficiente para o desenvolvimento das dietas do número máximo de pacientes admitidos pelo Hospital, composta por cozinheiras, copeiras e auxiliares de cozinha;
 - v. S.A.M.E ou S.P.P (Serviço de Prontoário de Paciente) – Equipe mínima suficiente para atendimento 24 horas, no serviço de recepção, agendamentos e encaminhamentos do Hospital, bem como responsável pela guarda e confecção dos prontuários e alimentação do programa de informação.
 - vi. Execução das Atividades Administrativas – Composta por equipe de faturamento bem como profissional apta para a operacionalização das atividades do Hospital de Caridade de Jaguari;
 - vii. Segurança do Trabalho – Contratação de empresa especializada para realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do Hospital de Caridade de Jaguari;

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: É de competência de a concessionária assumir a responsabilidade da adequação da estrutura do Hospital de Caridade de Jaguari, de modo que permita o desempenho das atividades dos profissionais técnicos da instituição em sua plenitude, para tanto acorda-se:

- a. Deverá contar com Centro de Diagnostico com no mínimo:
- i. Eletrocardiógrafo
 - ii. Raios-X
 - iii. Ultrassom
 - iv. Laparoscópico\Vídeo

OBS: A prestação de serviços a ser realizados com os equipamentos descritos nos itens I e IV, deverá iniciar em até seis (03) meses a contar da assinatura do Contrato, e os itens II e III, deverão iniciar em até seis (06) meses a contar da assinatura do Contrato, ambos os serviços poderão ser terceirizados.



- b) Os serviços de laboratório, bem como os diagnósticos laboratoriais para pacientes internos deveram ser disponibilizados seja de forma direta, ou seja, por meio de terceirização da concessionária.
- c) Deverá atender a demanda de cirurgia de baixa e média complexidade, necessitando assim a adequação da equipe e dos instrumentos sendo necessária a inclusão de itens ao bloco cirúrgico para subsidiar a equipe em suas intervenções cirúrgicas. Salienta-se que na medida do possível estes procedimentos devem ser ofertados conforme demanda municipal, de forma eletiva, previamente agendada, limitando em oito (08) cirurgias/mês.
- d) Para funcionamento do bloco cirúrgico far-se-á necessário equipamentos mínimo de uso prioritário conforme segue:
- i) Ambiente Climatizado;
 - ii) Mobiliário padrão hospitalar;
 - iii) Autoclave com funcionamento em baixa temperatura;
 - iv) Capnógrafo;
 - v) Aparelho de Anestesia (carro anestésico);
 - vi) Bisturi Eletrônico;
 - vii) Bloco de Lâmpadas;
 - viii) Aspirador;
 - ix) Oxímetro de mesa;
 - x) Desfibrilador;
 - xi) Tensiômetro ou esfigmomanômetro;
 - xii) Equipamento para ausculta cardíaca;
 - xiii) E outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade;
- e) Equipamentos para manutenção de vida
- i) Berço aquecido
 - ii) Desfibrilador
 - iii) Incubadora
 - iv) Monitor de ECG
 - v) Reanimador pulmonar\Ambulatorial
 - vi) Respirador\Aspirador
 - vii) e outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade

Adequação dos demais itens da estrutura física e de equipamentos do hospital de caridade de Jaguari, avaliadas como necessárias no decorrer da parceria firmada, seja em decorrência de apontamentos dos órgãos de vigilância e controle, ou decorrente de avaliação técnica da entidade (OSC).

3. DOS CUSTOS FIXOS: Assim como as obrigações patronais e os vencimentos de todos os profissionais, todas as demais despesas são de responsabilidade da concessionária, destacando as de custo fixo como abastecimento de água, luz, gás, e as de custo variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, e afins;



4. DA DESTINAÇÃO DO LIXO: O destino dos resíduos sólidos do hospital, sejam eles Resíduos Biológicos, Resíduos Químicos, ou Resíduos Comuns, tem sua coleta seletiva bem como sua destinação é de inteira responsabilidade da Organização.

5. DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS: As metas adotadas serão acordadas e verificadas conforme os itens que seguem verificando os indicadores e índices elencados em cada parâmetro. Destaca-se para tanto que o Hospital de Caridade de Jaguari pode suportar 52 leitos sendo que destes sessenta e cinco por cento (65 %) deverá ser reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS. Ainda deve ser qualificado a atender em regime de Urgência/Emergencial durante todo dia. Quanto às metas quantitativas serão observadas mediante a confrontação com a última pactuação frente o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que tais metas serão ajustadas mediante a vigência de novo contrato com o Governo do Estado:

5.1. METAS OPERACIONAIS

5.1.1. Oferta e prestação de serviço médico hospitalar, com internações e procedimentos ambulatoriais, com reserva mínima de 65% para usuários do SUS.

5.1.2. Contratação de equipe médica suficiente para o atendimento da demanda de urgência e emergência, bem como dos 52 leitos existentes no hospital de caridade de Jaguari. Destaca-se que como número mínimo de profissional médico, o de um clínico geral para atendimento em regime de sobreaviso diurno compreendido das 07h:00min às 19h:00min e de plantão presencial noturno compreendido das 19h:00min às 07h:00min.

5.1.3. Contratação de equipe de profissionais de saúde para atendimento da demanda de urgência, bem como dos 52 leitos existentes no hospital. Convencionou-se aqui como equipe mínima a composta por 01 enfermeira, 02 técnicas para a totalidade dos leitos, sendo ainda necessária a disponibilização de 01 técnica em enfermagem para atendimento do ambulatório estando esta sob a supervisão da enfermeiras do turno.

5.1.4. Contratação de equipe técnica para as seguintes áreas e nos seguintes termos mínimos.

5.1.4.1. Profissionais para a farmácia – número mínimo de uma farmacêutica, com carga horária mínima de 40 horas/semanais;

5.1.4.2. Ambulância e emergência – equipe mínima composta por um condutor e um socorrista por turno

5.1.4.3. Lavanderia – 02 profissionais de serviços gerais por turno de trabalho;

5.1.4.4. Serviço de Nutrição e Dietética – Equipe formada por 01 Nutricionista com carga horária mínima de 20 horas/semanais, 01 cozinheira e uma auxiliar de cozinha por turno de trabalho, sendo necessário o número mínimo de 02 equipes;

5.1.4.5. Serviço de Higienização e Gerais - Equipe de 02 profissionais nos turnos matutino e vespertino, sendo o plantão noturno de 12 horas sob a responsabilidade de 01 profissional.

5.1.4.6. Serviço de Arquivo Médico e estatística – Equipe de 02 profissionais nos turnos matutino e vespertino, sendo o plantão noturno de 12 horas sob a responsabilidade de 01 profissional.

5.1.4.7. Setor de Digitação e Processamento de dados – Faturamento – Um profissional com carga horária mínima de 40 horas/semanais.



5.1.5. Contratação de empresa para avaliação periódica dos equipamentos hospitalares, sendo esta homologada pela vigilância sanitária, tendo a avaliação **validade máxima de 12 meses**, salvo para equipamentos que exijam vistorias semestrais. Tais equipamentos, referem-se aos instalados nos setores de uso coletivo, os de uso nos ambulatórios, os leitos, sanitários, lavanderia, Centro de Medicamentos e Esterilização – CME, bloco cirúrgico, cozinha, setores administrativos e demais dependências do hospital de caridade de Jaguari. Destaca-se que tais atestados servirão para emissão e manutenção dos alvarás exigidos para o funcionamento da unidade hospitalar;

5.1.6. Recolhimento das obrigações patronais e dos vencimentos de todos os profissionais, impreterivelmente até o 10º dia útil do mês;

5.2. AÇÕES E METAS QUALITATIVAS

5.2.1. ATENÇÃO À SAÚDE:

5.2.1.1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: 0,10% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 03% dos pacientes atendidos.

Prazo: Trimestral.

5.2.1.2. Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais (consultas e procedimentos).

5.2.1.3. Buscar outras especialidades que a região demandar em atendimento ambulatorial.

5.2.2. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

5.2.2.1. Continuar e aprimorar atividades humanizadas conforme a política nacional de humanização do SUS.

5.2.2.2. Adequação Gradativa do projeto PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.2.3. Manter e aperfeiçoar com a rede as referências e contra referências de pacientes que internarem no Hospital.

5.2.2.4. Continuar notificando e encaminhando para a Secretaria de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

5.2.3. PROMOÇÃO DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO

5.2.3.1. A regulação se dará da seguinte forma:

5.2.3.1.1. Oferta de exames em linha de cuidado;

5.2.3.1.2. Capacitação anual para profissionais envolvidos nos encaminhamentos para o ambulatório;

5.2.3.1.3. Atendimento às exigências de referências e contra referências.

5.2.4. GESTÃO HOSPITAL

5.2.4.1. Implantação de Serviço de Atenção ao Usuário – SAU, visando avaliar trimestralmente a satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido por pacientes ou familiares, posteriormente tabulado por equipe multiprofissional, sendo encaminhado relatório ao gestor do contrato.

5.2.4.2. Fornecimento de relatório mensal ao gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações reincidentes

5.2.4.3. Manter em funcionamento as comissões internas.



5.3. AVALIAÇÕES DAS METAS QUALITATIVAS

5.3.1. Metas Qualitativas

Mediante as avaliação das ações e metas qualitativas elencadas no item 5.2. e seus subitens, as mesmas irão compor o quadro abaixo de modo a evidenciar a efetividade das ações conforme a composição dos indicadores elencados nos itens a seguir.

	AÇÕES	INDICADORES	TOTAL
ATENÇÃO A SAÚDE	Ações que foram realizadas com o objetivo de cumprir com as metas pactuadas.	Pontuação relativa a realização, ou não, das ações.	Análise das ações e indicadores em conjunto, para definição da efetividade, ou não, das metas pactuadas
Participação nas Políticas Prioritárias do SUS			
Humaniza SUS			
Política Nacional de Medicamentos			
Saúde do Trabalhador			
Alimentação e Nutrição			
Saúde da Mulher			
HIV/DST/AIDS			
Urgência e Emergência			
GESTÃO HOSPITALAR			
Internação			
Ambulatório			
Urgência e Emergência			
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	CONCLUSÃO	CONCLUSÃO	CONCLUSÃO

5.3.2. Quantificação das Metas Qualitativas

5.3.2.1. Atenção à Saúde

5.3.2.1.1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: obter índice abaixo de 20% dos pacientes atendidos

15 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.1.2. Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais de consulta e procedimentos.

Meta: aumento de 10% do atualmente realizado

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.1.3. Realizar avaliação nutricional nas primeiras 48 horas e acompanhamento nutricional durante todo o período de internação.

Meta: 100% dos pacientes internados

10 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.2. Participação nas políticas prioritárias do SUS

5.3.2.2.1. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Capacitação, Projetos e Campanhas

Pontuação: 15 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.3. Gestão Hospitalar

5.3.2.3.1. Avaliação trimestral de satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido por pacientes ou familiares, e tabulados pela equipe multiprofissional.

Meta: mínimo de 50% dos pacientes internados

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.



620
AB

5.3.2.3.2. Notificação e encaminhamento à SMS do município de origem do paciente, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiências auditivas, física (estomia), autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita.

Meta: 100% dos pacientes identificados

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.3.3. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.3.4. Manter em funcionamento as comissões internas.

Meta: 100%

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

5.3.2.4. Desenvolvimento Profissional/Ensino

5.3.2.4.1. Cursos de aperfeiçoamento e treinamento aos funcionários, no mínimo uma capacitação por setor do Hospital por ano.

Meta: mínimo de 60% dos funcionários

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

Além de atender as metas destacadas no item 5.2 e seus subitens, será índice de efetividade da gestão, analisado pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento as ações supracitadas constantes no item 5.3 e seus subitens, de modo que a pontuação considerada como satisfatória é de no mínimo 80 pontos.

5.4. Quanto as Metas Quantitativas observadas pelo Município frente a parceria:

O Hospital de Caridade de Jaguari realizará serviços relacionados a área ambulatorial e a área de internações hospitalares tendo por base a mesma série histórica da área hospitalar.

O atendimento ambulatorial, que compreende a assistência médica e de enfermagem, e procedimentos com finalidade de diagnóstico por imagem, adequadas ao atendimento de cada caso, atenção psicossocial, diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos, será efetuado de acordo com a capacidade instalada pelo Hospital. Os itens a serem observados serão analisados conforme os itens que segue:

5.4.1. Quanto às distribuições de leitos

A distribuição dos leitos dar-se-ão conforme cadastro do CNES vigentes nesta data, conforme quadro abaixo:

ESPECIALIDADE		LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	10	8
CLÍNICO	CLÍNICA GERAL	25	14
COMPLEMENTAR	UNIDADE DE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRÍCIA CIRURGICA	5	4
	OBSTETRÍCIA CLINICA	7	4
PEDIATRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	2
TOTAL		52	34



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

023
AB

Mesmo considerada a distribuição de leitos acima destacada, com reserva mínima de 04 leitos pediátricos, deve-se ressaltar que tal garantia guarda amparo na legislação vigente no que concerne o resguardo frente aos indivíduos adultos, tratando-se assim de quarto exclusivo para crianças menores de 12 anos, a qual disponha de espaço para acompanhante, garantido pelo art. 12 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente. Mesmo não considerada obrigatória à permanência de um profissional pediatra pertencente ao corpo clínico permanente da unidade de saúde, é de responsabilidade do Gestor do Hospital de Caridade de Jaguari, frente à necessidade, disponibilizar atendimento pediátrico, executado por especialista.

5.4.2. Quanto à área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
04 - Procedimentos Cirúrgicos	15	R\$ 9.323,70	180	R\$ 111.884,40
SUBTOTAL	15	R\$ 9.323,70	180	R\$ 111.884,40
Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
03 - Procedimentos Clínicos	3	R\$ 939,80	36	R\$ 11.277,60
03.03 - Tratamentos Clínicos (outras especialidades)	67	R\$ 32.849,43	804	R\$ 394.193,16
04 - Procedimentos cirúrgicos – Eletivo	2	R\$ 319,14	24	R\$ 3.829,68
04 - Procedimentos cirúrgicos – Urgência	7	R\$ 3.417,55	84	R\$ 41.010,60
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, órgãos anexos e parede abdominal – Urgência	4	R\$ 2.554,25	48	R\$ 30.650,88
04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário – Urgência	2	R\$ 1.106,38	24	R\$ 13.276,56
SUBTOTAL	85	R\$ 41.186,55	1020	R\$ 494.238,48

5.4.3. Quanto a Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
02.02 - Diagnóstico em laboratório clínico	50	R\$ 225,00	600	R\$ 2.700,00
02.04 - Diagnóstico por radiologia	130	R\$ 1.086,80	1560	R\$ 13.041,60
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	30	R\$ 1.350,00	360	R\$ 16.200,00
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	60	R\$ 1.800,00	720	R\$ 21.600,00
02.11.02.003-6 - Eletrocardiograma	60	R\$ 309,00	720	R\$ 3.708,00
03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)	630	R\$ 3.969,00	7560	R\$ 47.628,00
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência c/ Observação até 24 horas em atenção especializada	610	R\$ 7.606,70	7320	R\$ 91.280,40
03.01.06.006-1 - Atendimento de urgência em atenção especializada	600	R\$ 6.600,00	7200	R\$ 79.200,00
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	10	R\$ 1.127,00	120	R\$ 13.524,00
03.01.01.001-2 - Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	450	R\$ 283,50	5400	R\$ 3.402,00
04.01.01 - Pequenas Cirurgias	60	R\$ 1.663,80	720	R\$ 19.965,60
04.01.01.001-5 - Curativo Grau II c/ ou s/ debridamento	150	R\$ 4.860,00	1800	R\$ 4.860,00
04.17.01.005-2 - Anestesia regional	50	R\$ 1.113,50	600	R\$ 13.362,00
SUBTOTAL	2890	R\$ 31.994,30	34680	R\$ 330.471,60



Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	46	R\$ 2.070,00	552	R\$ 24.840,00
SUBTOTAL	46	R\$ 2.070,00	552	R\$ 24.840,00

5.5. PONTUAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

O município de Jaguari usará como parâmetro de avaliação de atendimento das metas quantitativas descritas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, o valor correspondente a 60% dos itens integrantes nas metas, para o primeiro semestre da parceria, sendo este percentual majorado a 70% no segundo semestre. Destaca-se que tal observação servirá apenas para a consideração da efetividade da parceria, restando parecer satisfatório para valor igual ou superior ao destacado.

Fica ainda estipulado que em virtude da não efetividade do bloco cirúrgico na vigência do 1º semestre da parceria, não restarão observadas como critério de efetividade os itens quantitativos referentes aos procedimentos cirúrgicos.

5.6. QUANTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE A SER CUMPRIDO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PARCERIA

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE PERIODICIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Recrutamento, seleção e monitramento de pessoal	1/1	Contratação dos profissionais que atuarão no hospital	01	De acordo a demanda setorial	Imediato	Contínuo
Atualização dos Alvarás vencidos e, ou, irregulares	1/1	Emissão de Alvará Sanitário, Localização, Raio-x e farmacia.	05	Renovação Anual	Imediato	Em até 90 dias
Contratualização com a SES/RS	1/2	Contrato de produção global e incentivos	01	01	Imediato	Em até 60 dias
Atualização do CNES	1/12	Inclusão do estabelecimento e rol de profissionais	01	Mensal	Imediato	Em até 30 dias
Atualização cadastral no CREMERS	1/1	Inclusão do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	Imediato	Em até 40 dias
Atualização cadastral no COREN/RS	1/1	Inscrição do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	Imediato	Em até 40 dias
Atualização cadastral no CRF/RS	1/1	Inscrição do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	Imediato	Em até 40 dias
Atualização cadastral no CRN-2	1/1	Inscrição do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	Imediato	Em até 40 dias
Oferta de Exames de Raio-x	1/1	Aquisição e instalação do Raio-x	01	01	Imediato	Em até 90 dias
Oferta de Exames de Ultrassonografia	1/2	Aquisição e instalação de aparelho de ultrassonografia	01	01	Em até 90 dias	Em até 180 dias



623
AB

Inclusão de exames de Ultrassonografia no contrato com a SES/RS	2/2	Plano Operativo de aditamento do contrato com a SES/RS	01	Conforme série histórica	Em até 90 dias	Em até 180 dias
Oferta de Exames de Mamografia	1/2	Aquisição e instalação de aparelho de mamografia	01	01	Em até 90 dias	Em até 180 dias
Inclusão de exames de Mamografia no contrato com a SES/RS	2/2	Plano Operativo de aditamento do contrato com a SES/RS	01	Conforme série histórica	Em até 90 dias	Em até 180 dias
Acréscimo de série histórica no contrato com a SES/RS	2/2	Plano Operativo de aditamento do contrato com a SES/RS	01	Conforme série histórica	Em até 90 dias	Em até 180 dias
Avaliação do CME	1/1	Identificação de irregularidades e ajustes necessários	-	-	Imediato	Em até 10 dias
Reforma e adequação do CME	2/2	Saneamento de irregularidades no CME	01	01		Em até 90 dias
Convênio com Ipê e Unimed	1/1	Atender planos de saúde complementar	02	02	Imediato	Em até 90 dias
Revisão dos Pops	1/1	Definição de rotinas e protocolos	-	-	Imediato	Em até 30 dias
Avaliação dos equipamentos médicos	1/1	Contratação de empresa especializada	-	-	Imediato	Em até 30 dias
Criação de página/site na web para o Hospital de Caridade de Jaguari	1/1	Inclusão do subdomínio: irdesi.org.br/hcj para publicização dos relatórios e atividades do hospital	01	-	Imediato	Em até 15 dias
Melhorias na segurança do hospital	01	Instalação de cameras de video monitoramento dos ambientes público/coletivo e espaços externos de acesso	-	-	Imediato	Em até 60 dias

6. DOS CUSTEIOS (DAS RECEITAS E DESPESAS)

6.1. Das Receitas

6.1.1. As receitas do Hospital de Caridade de Jaguari serão compostas pela parcela administrada pela Entidade advinda de receitas de convênios, e pacotes particulares, e da parcela advindas do poder Público, parte pela esfera federal, parte pela esfera estadual e parte pela esfera municipal.

6.1.2. As receitas de competência do contratado serão compostas pelos repasses de convênios de saúde bem como consolidação de pacotes de internações particulares. A valoração de serviços através de tabelamento será de responsabilidade da Entidade, sendo de competência do município a regulamentação dos serviços.

6.1.3. Serão também receita da unidade hospitalar, os repasses advindos do Estado do Rio Grande do Sul, proveniente de Contratualização com este ente.



624
AB

6.2. Das Despesas

6.2.1. Arcar com as obrigações patronais e os vencimentos de todos os profissionais, todas as demais despesas são de responsabilidade da concessionária, destacando as de cunho fixo como abastecimento de água, luz, gás, e as de cunho variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, e afins;

6.2.2. Arcar com as despesas e destinação dos resíduos sólidos do hospital seja eles Resíduos Biológicos, Resíduos Químicos, ou Resíduos Comuns, desde a sua coleta seletiva bem como sua destinação;

7. DO VALOR A SER REPASSADO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Nos primeiros cento e vinte (120) dias de contrato o Município repassara o valor total de **R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, após este prazo o **valor mensal a ser repassado será de R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil oitocentos reais)**, conforme cronograma de desembolso:

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 242.800,00	R\$ 242.800,00	R\$ 242.800,00	R\$ 242.800,00	R\$ 140.800,00	R\$ 140.800,00

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 140.800,00	R\$ 140.800,00	R\$ 140.800,00	R\$ 140.800,00	R\$ 140.800,00	R\$ 140.800,00

7.2. Também serão repassados recursos oriundo do Governo do Estado ou da União advindos de receitas de futuras contratualizações com o SUS para a prestação de serviços de saúde a serem implantados e executados no Hospital de Caridade de Jaguari.

8. DA AVALIAÇÃO DAS METAS.

Por meio do gestor da parceria, serão consolidados relatórios de gestão em caráter mensal, tendo por cunho a auferição da efetividade das atividades objeto da parceria. Conforme destacado neste plano de trabalho, o atendimento das metas operacionais, das metas quantitativas e das metas qualitativas, juntamente com o acompanhamento do cronograma de atividades complementares, serão norteadores do documento que será confeccionado pelo gestor até o último dia útil do mês, sendo apreciado pela comissão de avaliação e monitoramento, bem como pelo conselho municipal de saúde, os quais emitirão parecer frente ao exposto, os quais serão encaminhados ao conhecimento do setor financeiro do município, até o 5º dia útil, sendo o relatório, o parecer e as resoluções os documentos utilizados para a devida comprovação da efetividade da parceria.